



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI N° 031, DE 2023.

Da COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA, sobre o Projeto de Lei nº 31/2023, que “abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.303,61 e dá outras providências”.

RELATÓRIO

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, para análise e parecer, o projeto de lei em epígrafe, apresentado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal, que abre ao orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.303,61 e dá outras providências.

Designado relator desta Comissão, recebi a matéria e, após analisá-la, passo a emitir parecer.

Ao projeto, até essa fase da tramitação, não foi apresentada emenda por comissão ou vereador.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, cumpre destacar que pela segunda vez nesta Legislatura a Câmara de Vereadores está sem assessoria jurídica, isso é um reflexo das tomadas de decisões de forma equivocadas, a falta de Assessoria Jurídica prejudica o trabalho dos nobres vereadores e consequentemente o andamento dos projetos de lei, podendo até ser motivo de alegação de nulidade.

Após tais considerações, passo para a análise do Projeto de Lei de nº 031/2023.

Trata-se da abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 119.303,61, dentro do orçamento do Município de Pedralva para o exercício de 2023.

O referido projeto de lei tem um objetivo de regularizar dentro do Orçamento do Município do ano de 2023, o recurso que será recebido do Governo Federal em razão da Lei Paulo Gustavo, lei essa que tem o propósito de incentivar a cultura em nosso País.

Deste modo, sem mais delongas, tendo em vista que este recurso não estava previsto dentro do orçamento do Município, sem faz necessário a propositura do presente projeto de Lei para regularizar tal situação, portanto, verifica-se que o projeto de lei não afronta nenhum aspecto financeiro e orçamentário



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta relatoria conclui que o projeto de lei em análise preenche os requisitos necessários para sua aprovação na Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira, assim, esse relator é favorável à aprovação da proposta e a continuidade dos trâmites necessários, devendo ser enviado ao plenário para deliberação dos nobres edis.

Sala das Comissões, 11 de Agosto de 2023.

Luiz Felipe Silva dos Reis

VER. LUIZ FELIPE SILVA DOS REIS
Secretário/Relator

VOTOU DE ACORDO COM O RELATOR

Matheus Bustamante Gomes
VER. MATHEUS BUSTAMANTE GOMES
Presidente

Paulo H. Faria
VERA. PAULO HENRIQUE DE FARIA
Vice-Presidente